



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**RESOLUÇÃO Nº ARQ.0005/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017**

*Aprova o **Regulamento dos Laboratórios da área da Indústria** do Câmpus Araraquara.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS ARARAQUARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 30 de março 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o **Regulamento dos Laboratórios da área da Indústria** do Câmpus Araraquara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogar a Resolução nº ARQ.0005/2016, de 18 de julho de 2016.

MARCEL PEREIRA SANTOS

Publicado em

**13/04/2017**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

# **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DA INDÚSTRIA**

ARARAQUARA

Março - 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'mf', located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**SUMÁRIO**

|       |                                                                                                                      |    |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1     | OBJETIVO DO REGULAMENTO.....                                                                                         | 4  |
| 2     | LABORATÓRIOS .....                                                                                                   | 4  |
| 3     | FINALIDADE E APLICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS .....                                                                        | 4  |
| 4     | DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.....                                                                           | 5  |
| 5     | ACESSO.....                                                                                                          | 7  |
| 6     | FUNCIONAMENTO .....                                                                                                  | 8  |
| 7     | AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS.....                                                                                    | 8  |
| 8     | NORMAS DOS LABORATÓRIOS .....                                                                                        | 9  |
| 8.1   | NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS .....                                                               | 9  |
| 8.2   | NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS .....                                                               | 10 |
| 8.2.1 | Laboratório de Fabricação Mecânica 1 (FM1), Fabricação Mecânica 2 (FM2), Comando Numérico Computadorizado (CNC)..... | 10 |
| 8.2.2 | Laboratório de Hidráulica e Pneumática (HEP) e Materiais (MAT). ....                                                 | 10 |
| 8.2.3 | Laboratório de Eletroeletrônica 1 (ELE1), Eletroeletrônica 2 (ELE2) e Robótica (ROB) ..                              | 10 |
| 9     | DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                                                              | 10 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **1 OBJETIVO DO REGULAMENTO**

Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos laboratórios da área da Indústria, bem como os direitos e deveres dos usuários.

Apresenta as normas básicas, com vista à realização de aulas práticas, pesquisa e extensão em conformidade com padrões de segurança.

Informa sobre a postura e os principais procedimentos a serem adotados nos laboratórios, visando protegê-los de riscos de acidentes.

Facilita as atividades do coordenador, professores, técnicos, alunos e demais usuários por meio da especificação das respectivas atribuições.

## **2 LABORATÓRIOS**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) câmpus Araraquara possui nove laboratórios dedicados ao ensino, pesquisa e extensão dos cursos da área da Indústria. São eles:

Laboratório de Eletroeletrônica 1 (ELE1)

- 1) Laboratório de Eletroeletrônica 2 (ELE2)
- 2) Laboratório de Robótica e CLP (ROB)
- 3) Laboratório de Metrologia (MET)
- 4) Laboratório de Materiais (MAT)
- 5) Laboratório de Hidráulica e Pneumática (HEP)
- 6) Laboratório de Comando Numérico Computadorizado (CNC)
- 7) Laboratório de Fabricação Mecânica 1 (FM1)
- 8) Laboratório de Fabricação Mecânica 2 (FM2)

## **3 FINALIDADE E APLICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 1º** Os Laboratórios são, essencialmente, ambientes de aprendizagem, providos de diversos tipos de materiais e equipamentos, devidamente organizados e facilmente acessíveis para serem utilizados pelos servidores e alunos do *câmpus* Araraquara do IFSP.

**Art. 2º** Os laboratórios têm como principais funções:

- a. Fornecer aos docentes da Área da Indústria equipamentos e materiais que lhes permitam exercer a sua ação docente;
- b. Fornecer apoio para as aulas dos docentes;
- c. Permitir que os discentes exercitem, na prática, os conhecimentos teóricos trabalhados pelos docentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- d. Fornecer aos alunos matriculados nos cursos da área da indústria, atividades de caráter prioritariamente didático, incluindo pesquisas e extensão.

**Art. 3º** Para o desenvolvimento das atividades letivas, a Instituição deve assegurar, ao longo do semestre, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a preparação e realização das atividades de ensino previstas nas disciplinas dos projetos pedagógicos dos cursos.

#### **4 DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** São direitos dos usuários dos laboratórios:

Acessar os recursos existentes nos laboratórios para atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- I) Receber orientação e instrução sobre a utilização dos recursos;

**Art. 5º** - São deveres dos usuários dos laboratórios:

- II) Cumprir o regulamento de utilização dos laboratórios;

- III) Prezar pelo bom uso e conservação dos patrimônios disponíveis nos laboratórios;

- IV) Limpar as máquinas ou equipamentos após o uso;

- V) Informar ao técnico de laboratório, data e hora do início e término da atividade, bem como sua identificação (Nome completo e prontuário) para preenchimento da Ficha de Utilização do Laboratório Fora do Horário de Aula (ANEXO I).

- VI) Solicitar com antecedência ao técnico de laboratório responsável, a quantidade de materiais necessários para o desenvolvimento da atividade.

**Art. 6º** - São responsabilidades:

**DO COORDENADOR DA ÁREA;**

Planejar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas em laboratório.

- I) Quando necessário, convocar reuniões com coordenadores de laboratórios e técnicos para promover alinhamentos nas atividades.

- II) Promover o cumprimento deste regulamento;

- III) Auxiliar na busca de soluções para problemas que venham a ocorrer.

- IV) Favorecer a comunicação eficiente entre os usuários.

**DO COORDENADOR DE LABORATÓRIO;**

Garantir o cumprimento do regulamento do respectivo laboratório;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

- I) Verificar a infraestrutura necessária e informar uma data para o evento de entrega técnica de equipamentos novos;
- II) Dar o suporte necessário à comissão que realizará o ateste técnico de novos equipamentos e/ou instrumentos de acordo com o respectivo edital de compra.
- III) Orientar quanto ao uso e autorizar as atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios, em conformidade com este regulamento;
- IV) Orientar, quanto ao encaminhamento e acondicionamento, de acordo com normas técnicas, sobre a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização do laboratório, não permitindo a liberação de substâncias agressivas ao ambiente para locais inadequados.
- V) Comunicar as irregularidades a Coordenação de Área;
- VI) Informar os técnicos de laboratório qualquer anormalidade ou situação especial para que estes tomem as devidas providências.

**DO TÉCNICO DE LABORATÓRIO;**

Gerenciar os laboratórios em conjunto com os responsáveis, garantindo a manutenção das boas condições de trabalho do laboratório e práticas de segurança;

- I) Manter os materiais e ambiente do laboratório devidamente organizado;
- II) Utilizar o EPI de acordo com as instruções do laboratório e zelar orientar para que os professores e alunos também o façam;
- III) Assessorar os usuários nas atividades de ensino, por meio de acompanhamento de aulas, pesquisa e extensão;
- IV) Assegurar-se que todos os agentes que ofereçam algum risco estejam devidamente indicados no ambiente;
- V) Preparar reagentes, peças, corpos de prova e outros materiais utilizados em experimentos;
- VI) Proceder à montagem de experimentos reunindo equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa;
- VII) Garantir a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais, seguindo o check-list de cada laboratório;
- VIII) Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios;
- IX) Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores em que estejam alocados;
- X) Promover os agendamentos de aulas práticas (não previstas pelo agendamento semestral promovido pela CAE – Coordenadoria de Apoio ao Ensino) e pesquisas com atenção em possíveis incompatibilidades de horários;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- XI) Relatar todas as necessidades para o bom funcionamento dos laboratórios aos Coordenadores de Laboratórios e, caso necessário, também ao Coordenador de Área.
- XII) Em caso de novas técnicas e/ou procedimentos, verificar se existem condições e equipamentos de segurança suficientes para a implantação;
- XIII) Relatar ao respectivo coordenador do laboratório todos os acidentes ou incidentes ocorridos;

DOS USUÁRIOS;

Ter ciência do conteúdo deste regulamento

- I) Cumprir as orientações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contidas neste regulamento;
- II) Usar os equipamentos do laboratório apenas para o seu propósito designado;
- III) Assegurar-se de que o responsável pelo laboratório esteja informado sobre qualquer condição de falta de segurança;
- IV) Conhecer a localização e o uso correto dos equipamentos de segurança disponíveis conforme citado neste regulamento;
- V) Identificar e tomar ciência das causas de risco potencial e as precauções de segurança apropriadas antes de começar a utilizar novos equipamentos;
- VI) Não perturbar ou distrair quem esteja realizando algum trabalho em laboratório;
- VII) Providenciar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI);
- VIII) Não utilizar equipamentos que apresentem condições irregulares;
- IX) Seguir os procedimentos de descarte adequados para cada produto ou material de laboratório.
- X) Ter conhecimento para manuseio de ferramentas e equipamentos existentes no laboratório.
- XI) Solicitar autorização formal para utilizar o laboratório fora do horário de aula.

**5 ACESSO**

**Art. 7º** O horário de funcionamento dos laboratórios da Área da Indústria acompanhará o calendário acadêmico em vigor no câmpus Araraquara do IFSP. As exceções deverão ter anuência dos Coordenadores de Laboratórios e autorizadas pelo Coordenador de Curso ou Direção Geral.

**Art. 8º** Apenas alunos e servidores do IFSP *câmpus* Araraquara e convidados, devidamente identificados, autorizados e equipados com equipamento de proteção individual (EPI), terão acesso aos laboratórios da Área da Indústria.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 9º** As chaves dos laboratórios ficarão em local disponível para essa finalidade, sob a guarda da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE).

§ 1º Somente os docentes e técnicos de laboratórios da Área da Indústria estão autorizados a retirar as chaves dos laboratórios na CAE;

§ 2º Os docentes que utilizarem os laboratórios fora do horário de aula, deverão preencher a Ficha de Utilização do Laboratório Fora do Horário de Aula (ANEXO I).

**Art. 10** Os alunos poderão utilizar os laboratórios fora do horário de aula para atividades de ensino, pesquisa e extensão, com acompanhamento do docente orientador.

§ 1º Na impossibilidade de acompanhamento pelo orientador, o aluno deve apresentar ao técnico de laboratório a Autorização de Uso do Laboratório (ANEXO II).

§ 2º De posse da Autorização de Uso do Laboratório, os técnicos de laboratório ficarão responsáveis pelo acesso e acompanhamento e permanência do aluno ao laboratório, bem como da disponibilização dos materiais, ferramentas e equipamentos para o desenvolvimento das atividades.

§ 3º Ao término das atividades o técnico deverá conferir, guardar e organizar as ferramentas e materiais utilizados, assim como orientar os alunos na organização e limpeza dos equipamentos utilizados.

§ 4º Ao término das atividades o técnico, ou usuário, deverá preencher a Ficha de Utilização do Laboratório Fora do Horário de Aula (ANEXO I). As ocorrências e necessidades de manutenção devem ser apontadas neste mesmo documento.

§ 5º É de responsabilidade do aluno zelar pelos equipamentos, ferramentas, utensílios e instrumentos de medição durante sua permanência no laboratório.

**Art. 11** O acesso aos laboratórios bem como o manuseio de materiais e equipamentos deverá obedecer às normas de segurança, incluindo o uso dos EPI's adequados de acordo com as regras específicas de cada laboratório.

§ 1º Não será permitida a entrada de alunos nos laboratórios com mochilas, bolsas e similares.

§ 2º Não será permitido o consumo de alimentos e bebidas nos laboratórios.

**Art. 12** Todos os dispositivos e normas descritos neste Regulamento são válidos também para visitantes, sendo que o acesso e a permanência aos laboratórios ficam condicionados ao recebimento de instruções de segurança e acompanhamento do Técnico em Laboratório ou Docente que esteja desenvolvendo atividades de pesquisa, ensino ou extensão, naquele laboratório.

## **6 FUNCIONAMENTO**

**Art. 13** O material de laboratório, quando não estiver em uso, deverá estar organizado no devido local.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 14** O armazenamento, organização e controle dos materiais e equipamentos dos laboratórios são de responsabilidade do Técnico de Laboratório, sob a supervisão do respectivo Coordenador de Laboratório, devendo estes zelarem pela sua economicidade.

**Art. 15** A retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios será permitida somente com a anuência do respectivo Coordenador de Laboratório e do Coordenador da Área.

**Parágrafo único:** A retirada de equipamentos e materiais deverá observar os seguintes procedimentos:

Só podem ser retirados os equipamentos/materiais que não serão utilizados nas aulas práticas ou aqueles que existam em quantidade sobressalente.

II) Será respeitada a ordem temporal pela qual foi feito o pedido;

III) Os usuários são responsáveis pelos materiais e assumem responsabilidade pelos mesmos a partir da assinatura do Formulário de Retirada de Materiais e Equipamentos (ANEXO III), estando obrigados a substituir ou reparar o equipamento/material que tenha sofrido algum dano ou avaria.

**Art. 16** O controle dos materiais consumíveis é de responsabilidade do Técnico de Laboratório sob a supervisão do Coordenador de Laboratório.

**Parágrafo único:** Caso os professores identifiquem a necessidade da compra de materiais para aulas práticas (compra planejada ou emergencial), estes devem informar os Técnicos de Laboratórios para que estes tenham controle das necessidades dos laboratórios e informem o respectivo Coordenador de Laboratório, para que juntos tomem as medidas cabíveis.

## **7 AULAS PRÁTICAS LABORATORIAIS**

**Art. 17** No início do semestre, os alunos devem assinar o Termo de Responsabilidade (ANEXO IV) atestando que estão cientes das regras e normas de funcionamento e de segurança dos laboratórios.

**Art. 18** Sempre que precisar de preparação específica do laboratório para suas aulas (preparar reagentes, peças, corpos de prova e outros materiais utilizados em experimentos) o docente deverá, com a devida antecedência, abrir um chamado no Sistema GLPI para que os Técnicos de Laboratórios executem a preparação.

**Art. 19** Caso seja identificado danos ou avarias nos equipamentos ao término da aula, o professor deverá comunicar o técnico para que estes tomem as devidas ações. Neste caso o técnico de laboratório deverá abrir uma solicitação no sistema GLPI com acompanhamento do professor.

**Parágrafo único:** Caso o docente não encontre o técnico ao final da aula, este poderá abrir um chamado no Sistema GLPI solicitando a execução do serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 20** Os professores devem sempre orientar seus alunos quanto à limpeza, organização e desligamento dos equipamentos ao final de cada aula prática.

**Parágrafo único:** Ao final da aula os materiais utilizados durante a prática devem ficar sobre as bancadas de forma organizada. Posteriormente os técnicos devem conferir e guardá-los em seus respectivos armários.

## **8 NORMAS DOS LABORATÓRIOS**

### **8.1 NORMAS GERAIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 21** É proibida qualquer ação com qualquer equipamento que implique em sua degradação precoce.

**Parágrafo único:** Caso haja alguma dúvida com relação à utilização correta de cada equipamento, é dever do aluno perguntar ao técnico de laboratório ou professor.

**Art. 22** Todos os equipamentos devem ser limpos e guardados em seu devido local.

**Art. 23** Durante a realização das práticas é proibido à utilização de equipamentos que possam causar distração tais como: celular, ipod, reprodutores de música/vídeo e afins.

**Art. 24** Ao término da aula, o aluno deve depositar todo o resíduo ou lixo produzido em local apropriado.

**Parágrafo único:** É dever do professor incentivar os alunos a terem tais hábitos e dos Técnicos em Laboratório verificar se todos os equipamentos foram desligados, todas as lâmpadas apagadas e todas as janelas e portas fechadas.

**Art. 25** Não poderá utilizar o laboratório aqueles que não portarem os devidos EPI's de acordo com a atividade a ser realizada.

**§ 1º:** São considerados EPI's: óculos de segurança, calçado de segurança, calça comprida e camisa/camiseta com manga (de tecido resistente), dentre outros.

**§ 2º:** É vedada a utilização de quaisquer equipamentos dos laboratórios utilizando calçado aberto, shorts ou bermudas.

**§ 3º:** É dever do aluno providenciar os EPI's descritos no caput deste artigo.

**§ 4º:** Caso o Professor ou Técnico em Laboratório achar necessário, pode ser solicitada a utilização de outros EPI's além dos descritos aqui.

### **8.2 NORMAS ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA DOS LABORATÓRIOS**

**8.2.1 Laboratório de Fabricação Mecânica 1 (FM1), Fabricação Mecânica 2 (FM2), Comando Numérico Computadorizado (CNC).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 26** É obrigatória a utilização de calça comprida e camisa/camiseta com manga, ambos não inflamáveis e de tecido resistente, óculos e calçado de segurança para a permanência nos laboratórios.

**Parágrafo único:** Caso os equipamentos não estejam funcionando, o trânsito rápido poderá ser permitido.

**Art. 27** No caso das atividades de fundição, conformação a quente, tratamento térmico e soldagem, se faz necessário, além dos EPI's mencionados acima, a vestimenta adequada (aventais, mangotes e luvas de raspa).

**Parágrafo único:** É dever da Instituição providenciar a vestimenta adequada para as práticas de fundição, conformação a quente, tratamento térmico e soldagem, assim como as máscaras de solda.

**Art. 28** É proibido a utilização de brincos, anéis, colares, pulseiras, relógio ou quaisquer objetos similares ao utilizar qualquer equipamento de movimento rotativo ou alternado.

**8.2.2 Laboratório de Hidráulica e Pneumática (HEP) e Materiais (MAT).**

**Art. 29** É obrigatório à utilização de calça, camiseta com manga, óculos de segurança e sapato de segurança.

**8.2.3 Laboratório de Eletroeletrônica 1 (ELE1), Eletroeletrônica 2 (ELE2) e Robótica (ROB)**

**Art. 30** É obrigatório à utilização de calça, camisa/camiseta com manga e calçado fechado.

**9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** É dever de todos servidores e alunos do *câmpus* Araraquara do IFSP seguir as regras e normas deste Regulamento.

**Art. 32** O não cumprimento deste regulamento deve ser comunicado ao Coordenador do Laboratório e ao Coordenador da Área para que possam analisar o caso e tomar as medidas necessárias.

**Art. 33** Os casos reincidentes de não cumprimento deste regulamento serão encaminhados para a Gerência Educacional e, dependendo da situação, à Direção Geral do *câmpus* para que se tomem as medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



INSTITUTO FEDERAL  
SÃO PAULO  
Campus Araraquara

## ANEXO I - FICHA DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FORA DO HORÁRIO DE AULA

LABORATÓRIO:

| IDENTIFICAÇÃO<br>DO USUÁRIO | ATIVIDADE | DATA | HORA<br>INÍCIO | HORA<br>TÉRMINO | VISTO DO<br>TÉCNICO |
|-----------------------------|-----------|------|----------------|-----------------|---------------------|
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |
|                             |           |      |                |                 |                     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



INSTITUTO FEDERAL  
SÃO PAULO  
Campus Araraquara

## ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

### DADOS DO ALUNO E ATIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_aluno regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre do curso \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar autorização para utilização dos laboratórios e equipamentos citados neste documento, comprometendo-me durante minha permanência a zelar pelos patrimônios e materiais disponíveis no laboratório, e estou ciente que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

Título da atividade/projeto: \_\_\_\_\_

Período de utilização do laboratório (data início / data fim): \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Breve descrição das atividades a serem desenvolvidas:

### EQUIPAMENTOS PREVISTOS A SEREM UTILIZADOS

| EQUIPAMENTOS | LABORATÓRIO | BLOCO |
|--------------|-------------|-------|
|              |             |       |
|              |             |       |
|              |             |       |
|              |             |       |
|              |             |       |

### DE ACORDO

\_\_\_\_\_  
Prof. Orientador

### CIENTE

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Laboratório

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Laboratório

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Laboratório

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Laboratório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO



## ANEXO III - REQUISIÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

### DADOS DO SOLICITANTE

Nome:

Data:

Email:

Telefone:

☐ Interno (aluno/servidor)

☐ Externo

### MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

| Item | Qte | Descrição | Data de Devolução |
|------|-----|-----------|-------------------|
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |
|      |     |           |                   |

Solicitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura

Coordenador de Laboratório: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|
|  <p>INSTITUTO FEDERAL<br/>SÃO PAULO<br/>Campus Araraquara</p>                                                                                                                                                           | <b>ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE</b> |                   |
| <b>Curso:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                             | <b>Módulo:</b>    |
| <b>Semestre/Ano:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                             |                   |
| <p>Os alunos declaram conhecimento do Regulamento de Laboratório da Área da Indústria e comprometem-se a seguir as normas de segurança e zelar pelos patrimônios e materiais disponíveis no laboratório, estando cientes que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo ou reposição.</p> |                                             |                   |
| <b>Prontuário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Nome</b>                                 | <b>Assinatura</b> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                   |